= LEI Nº036/2006=
DE 31/AGOSTO/2006

" Autoriza despesas com referência à doação de Material de Construção a família de baixa renda e dá outras providências legais que especifica"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Comarca de Buritama Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Município de Planalto, representado pelo Prefeito Municipal, a usar os valores não gastos no programa previsto na Lei Municipal nº 007/2006, conforme cronograma de aplicação dos recursos financeiros, autorizando-se acumular os valores mensais do cronograma com os valores não aplicados dos meses passados.

ARTIGO 2º. – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º. – Esta lei passa a produzir seus efeitos jurídicos após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, 31 de agosto de 2.006.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto,na data supra, por afixação em local de costume.

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

ASSESSORIA JURÍDICA

ROSÂNGELA CHAVES

SECRETÁRIA GERAL INTERNA